



Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61
Fone/Fax (046) 252-1122 - CNPJ 76.161.199/0001-00
85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.824/2003

SÚMULA - Declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente de Combate à Desnutrição e Proteção Materno Infantil.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - É Declarada de Utilidade Pública, a Associação Beneficente de Combate à Desnutrição e Proteção Materno Infantil- com sede nesta cidade de Clevelândia, à Rua Cel. Pedro Pacheco s/n., inscrita no CNPJ nº 80.870.918/0001-20.

Artigo 2º - A entidade em pauta, salvo motivo justo, a critério do chefe do Poder Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade no ano precedente.

Artigo 3º- Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, caso a entidade;

- Deixar de cumprir por dois anos consecutivos as exigências do Artigo 2º
- Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços compreendidos.
- Alterar a sua denominação e, dentro de 90 dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência ao Departamento competente da Prefeitura Municipal de Clevelândia.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE MARÇO DE 2003.


VANDERLEI VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação em: 07/03/03
Jornal: Diário Povo Progresso